

# Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Termo de Contrato**  
 Contrato 12/2017  
 Processo SDECTI 51/2017  
 Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Contratada: Premium Log Logística e Transportes Ltda - EPP  
 Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos com condutores, combustível e acessórios  
 Parecer Jurídico CJ/SDECTI 29/2017  
 Valor: A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ 95.998,88, perfazendo o total de R\$ 1.439.983,20.  
 Vigência: O contrato terá vigência de 15 meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.  
 Data da assinatura: 02-06-2017

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

## GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria CEETEPS-GDS - 1677, de 28-4-2017**  
 A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:  
 Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho, objetivando alteração da legislação sobre classificação e pontuação docente das Escolas Técnicas Estaduais.  
 Artigo 2º - Para a constituição do Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior, ficam designados os servidores a seguir elencados, sob a coordenação da primeira, sem prejuízo das suas atividades e sem ônus para o CEETEPS:  
 1. Daniela Garcia de Oliveira Rissi – RG 24.870.523-4;  
 2. Sabrina Rodero Ferreira Gomes – RG 19.328.301;  
 3. Maria Aparecida de Azevedo Martins – RG 10.305.877-1;  
 4. Ademir Ricardo Souza Júnior – RG 21.934.845-5;  
 5. Dario Luiz Martins – RG 24.617.929-6;  
 6. Carlos Alberto Diniz - RG 29.856.900-0 e  
 7. Eliane Leite Alcântara Malteze - RG 13.702.774-6.  
 Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 dias, para a conclusão dos trabalhos, apresentação de relatório das atividades e proposta de alteração da legislação.  
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 (Republicada por ter saído com incorreções)

## UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Despacho do Coordenador Técnico, de 5-6-2017**  
 Por força da justificativa técnica de fls. 04 do Processo Ceeteps 2834/17, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, declara a dispensa de licitação para o serviço de produção e impressão de relatório de gestão diretamente com a Imprensa Oficial do Estado - Imesp, conforme quadro comparativo às fls. 22 a 25 do processo. Submeto o ato a Ratificação da Diretora Superintendente com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

# Esporte, Lazer e Juventude

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Convênio**  
 2º Termo de Aditamento de Convênio  
 Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude  
 Outorgado: Prefeitura Municipal de Ipaussu  
 Objeto: 2º Termo de Aditamento, visando a adequação do plano de trabalho, a substituição do gestor técnico e a prorrogação do prazo de vigência.  
 Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Segunda (Da execução) do referido convênio.  
 Processo SELJ 0922/12  
 Data da Assinatura: 24-05-2017  
 Crédito Orçamentário: 27.812.411.010400000

Fonte: Tesouro do Estado  
 Vigência: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do instrumento original, já alterado pelo 1º Termo de Aditamento às fls. 259/260 fica prorrogado a contar de 01-12-2015 até 22-05-2018.  
 Parecer Jurídico CJ/SELJ 148/2017, de 11-05-2017.  
 Convênio 159/2012  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

## COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Retificações do D.O. de 15-03-2017**  
 Na Portaria G.CEL 25/2017, que estabelece o Regulamento dos Jogos Regionais para o ano de 2017.  
 Leia como segue e não como constou:  
 XXXI - DA MODALIDADE DE KARATÊ  
 Artigo 179 - As competições serão realizadas por equipes e individual e as regras serão as adotadas pela WKF (World Karate Federation).

# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SMA-43, de 5-6-2017**  
*Estabelece procedimentos operacionais e os parâmetros de avaliação para as Pré-certificações de junho e setembro, no âmbito do Programa Município VerdeAzul, para o exercício de 2017*

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando que o processo de descentralização da Política Ambiental do Estado de São Paulo tem um resultado altamente significativo nos avanços das questões ambientais e na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulista;  
 Considerando que as informações decorrentes da consecução das tarefas propostas pelo Programa, e acordadas diante da participação dos interlocutores em reuniões em todo o Estado de São Paulo contribuem para o aprimoramento da gestão ambiental municipal, regional, e estadual; e  
 Considerando que, para o melhor aproveitamento dos Municípios, em termos de planejamento, no ano de 2017, deverão ocorrer duas Pré-Certificações, sendo uma em junho, a outra em setembro, e a Certificação final em dezembro, resolve:  
 Artigo 1º - Os procedimentos operacionais relativos à adesão ao Programa Município VerdeAzul, disposto no Decreto 58.976, de 18-03-2013, e indicação do interlocutor e seu suplente para o exercício de 2017 ficam estabelecidos no Anexo I.  
 Artigo 2º - As 10 diretivas do Programa, sua nomenclatura e tarefas ficam estabelecidas no Anexo II.  
 Artigo 3º - Os parâmetros de avaliação, que serão aplicados no cálculo do Índice de Avaliação Ambiental - IAA para as pré-certificações, e os critérios de desempate ficam estabelecidos no Anexo III.  
 Artigo 4º - Os parâmetros de avaliação, que serão aplicados aos arquivos comprobatórios no cálculo do Índice de Avaliação Ambiental - IAA para as pré-certificações, ficam estabelecidos no Anexo III.  
 Artigo 5º - Os critérios de premiação das pré-certificações e critérios de desempate ficam estabelecidos no Anexo IV.  
 Artigo 6º - Caso haja dúvida na avaliação dos arquivos comprobatórios, ou nas premiações, fica a coordenação do Programa incumbida de saná-las.  
 Artigo 7º - Para obtenção de recursos, o Município terá, obrigatoriamente, que declarar, em “entaves e dificuldades” do seu Plano de Metas, as demandas que julgar necessárias para o desenvolvimento de suas ações ambientais, mesmo que não tenha obtido certificação nas premiações previstas no Programa Município VerdeAzul - PMVA, ciclo 2017.  
 Parágrafo único - A presença e participação do Prefeito e interlocutores, nos eventos promovidos pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA, serão consideradas, sendo obrigatórias nas duas cerimônias de pré-certificação, em junho e setembro, para fins de obtenção de recursos.  
 Artigo 8º - Não caberá recurso para revisão de nota nas pré-certificações.  
 Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA 23, de 17-02-2016. (Processo SMA 1.009/2013)  
 ANEXO I  
 PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - DOS INSTRUMENTOS  
 Para a operacionalização do Programa Município VerdeAzul ficam instituídos os seguintes instrumentos:  
 I - Termo de Adesão: documento pelo qual o Município formaliza o compromisso voluntário de inserir, no planejamento e na gestão ambiental do território sob sua jurisdição, as Diretivas Ambientais propostas pelo Programa Município VerdeAzul. A adesão se configura a partir da assinatura e envio do termo “escaneado” para endereço eletrônico divulgado pela equipe do Programa.  
 Modelo abaixo:

II - Interlocutor e suplente: representantes da Prefeitura Municipal signatária do Programa Município VerdeAzul, indicados pelo Prefeito ou responsável legal. Os indicados serão os contatos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA com a Prefeitura, e os responsáveis pelo gerenciamento das ações para atendimento das Diretivas Ambientais.  
 III - Diretivas Ambientais: conjunto de 10 (dez) diretrizes relevantes da gestão ambiental, cujas ações previstas compõem a agenda ambiental mínima e comum aos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) Municípios paulistas, a ser definido e divulgado anualmente pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.  
 IV - Sistema Informatizado: sistema que permite ao Interlocutor o preenchimento on-line das informações relativas à gestão ambiental municipal, em sítio eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

V - Arquivos Comprobatórios: arquivos digitais contendo cópias de leis, documentos oficiais, fotos preferencialmente datadas e comprovantes que atestem o cumprimento das ações executadas relacionadas às diretivas do Programa Município VerdeAzul.  
 VI - Índice de Avaliação Ambiental (IAA): indicador que permite avaliar a gestão municipal, pelo atendimento das 10 (dez) Diretivas Ambientais.  
 ANEXO II  
 AS 10 DIRETIVAS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL  
 A adesão dos Municípios paulistas a este programa implica na assunção, pelo poder municipal, da gestão ambiental compartilhada no território de sua jurisdição, consubstanciada nas seguintes diretivas:

MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL (MS)		
<b>ATITUDE</b>	<b>MS1</b>	Levantamento da(s) fonte(s) geradora(s) e da quantidade de energia elétrica consumida pelo Município, no meio urbano (no meio rural é facultativo); e incentivo ao uso de outras fontes de energia renováveis, de baixo impacto ambiental e de tecnologias associadas, que visem menor consumo, e suas consequências.
<b>GESTÃO</b>	<b>MS2</b>	Implantação de “Instalação Modelo”, em imóvel pertencente ao poder público municipal, contendo, no mínimo, 10 (dez) itens relacionados à sustentabilidade, com demonstração da publicidade e da visitação.
	<b>MS3</b>	Demonstração da aplicação da lei municipal do DOF - Documento de Origem Florestal.
	<b>MS4</b>	Comprovação da aplicação da norma legal municipal relativa ao CADMADEIRA.
	<b>MS5</b>	Demonstração de compras públicas de insumos, materiais sustentáveis, etc., ou de alimentos de origem sustentável.
	<b>MS6</b>	Ação de incentivo (estímulo) à produção sustentável de alimentos.
	<b>MS7</b>	Ação de educação ambiental, com foco em difusão e capacitação de técnicas de boas práticas sustentáveis.
	<b>RESULTADO</b>	<b>MS8</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE</b>		

ESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EEA)		
<b>ATITUDE</b>	<b>EEA1</b>	Programa Municipal de Educação Ambiental em funcionamento.
<b>GESTÃO</b>	<b>EEA2</b>	Estrutura de primeiro escalão dispondo, no mínimo, de um funcionário efetivo, cuja formação apresente correlação com meio natural; e, no mínimo, um funcionário efetivo associado à Administração. <b>OU</b> Outras estruturas que os Municípios disponham.
	<b>EEA3</b>	Demonstração da utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
	<b>EEA4</b>	Ação decorrente de articulação intermunicipal.
	<b>EEA5</b>	Demonstração de fiscalização ambiental municipal.
	<b>EEA6</b>	Licenciamento ambiental municipal.
	<b>EEA7</b>	Criação e comprovação das atividades de um centro ou espaço de educação ambiental.
	<b>RESULTADO</b>	<b>EEA8</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE</b>		

ONSELHO AMBIENTAL (CA)		
<b>ATITUDE</b>	<b>CA1</b>	Participação de funcionários municipais nas Câmaras Técnicas dos respectivos Comitês de Bacias, com o conhecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente municipal.
<b>GESTÃO</b>	<b>CA2</b>	Ato administrativo emitido pelo Prefeito, nomeando os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a lei e/ou regimento interno.
	<b>CA3</b>	Todas as convocações das reuniões dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e as respectivas atas devidamente assinadas.
	<b>CA4</b>	Manifestação do Conselho, constando em ata sobre Relatório de Gestão Ambiental - RGA, que será entregue à coordenação do PMVA, nas avaliações parciais das pré-certificações e ao final do ciclo na certificação.
	<b>CA5</b>	Participação em, no mínimo, um evento oferecido pelo CONSEMA.
	<b>RESULTADO</b>	<b>CA6</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE</b>		

BIODIVERSIDADE (BIO)		
<b>ATITUDE</b>	<b>BIO1</b>	Apresentar Plano Municipal de Mata Atlântica ou Cerrado.
<b>GESTÃO</b>	<b>BIO2</b>	Demonstrar pagamento por serviços ambientais.
	<b>BIO3</b>	Ação voltada para a guarda responsável de cães e gatos.
	<b>BIO4</b>	Nota proporcional à porcentagem do território municipal com cobertura vegetal nativa, de acordo com o último Inventário Florestal do Instituto Florestal.
	<b>BIO5</b>	Ação para a conservação da fauna silvestre.
	<b>BIO6</b>	Ação de educação ambiental, cujo foco é “a importância da biodiversidade”.
	<b>RESULTADO</b>	<b>BIO7</b>
<b>PRÓ-ATIVIDADE</b>		

## PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - TERMO DE ADESÃO

**Pelo presente termo, o Município de (município) adere ao Programa Município VerdeAzul, comprometendo-se a apresentar Plano de Gestão Ambiental, contendo ações, projetos, programas, medidas, dados e metas para implantação e desenvolvimento das 10 Diretivas previstas no referido programa através de sugestões originadas no Sistema Ambiental Paulista e ratificadas pelos municípios de maneira descentralizada.**

**Indica o interlocutor municipal e respectivo suplente para que recebam as informações, capacitações relativas ao conteúdo do Programa Município VerdeAzul promovido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente com a participação das Secretarias de Estado da Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Recursos Hídricos e seus órgãos vinculados.**

**O Programa Município VerdeAzul objetiva melhorar ainda mais a qualidade de vida do munícipe e credencia o município a recursos públicos junto ao FECOP.**

**Para clareza, e nos termos do que consta do mesmo Programa, vai este termo firmado pelo Prefeito Municipal.**

\_\_\_\_\_  
 (município), de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 (nome do prefeito)  
 Prefeito Municipal